



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Aviso de Decisão

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Processo nº 8010/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VAN, PERUA KOMBI, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS CIRCULAR E ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.S.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Acompanho integralmente o parecer jurídico de fls., cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para DECLARAR A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.596.241/0001-07, relativamente ao item 02 — ônibus circular, em razão da recusa injustificada em assinar e devolver a Ata de Registro de Preços nº 81003/2026, apesar de regularmente convocada durante a validade de sua proposta e posteriormente notificada, com fundamento no artigo 90, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com os itens 9.1, 12.1.3.1 e 12.9 do edital. A participação no certame e a apresentação da proposta vinculam a adjudicatária às condições licitadas, não lhe sendo facultado frustrar injustificadamente a formalização do compromisso após sagrar-se vencedora. Em consequência, TORNO SEM EFEITO A DESTINAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81003/2026 À EMPRESA PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, determinando as anotações correspondentes nos autos e nos sistemas administrativos, preservados os demais itens e atos regularmente praticados no certame. 2 – Determino a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, na forma do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, para apuração da responsabilidade administrativa da empresa pela conduta prevista, em tese, no artigo 155, inciso VI, da mesma Lei, em conjunto com os itens 12.1.3 e 12.1.3.1 do edital. Assegurem-se à interessada o contraditório, a ampla defesa, o acesso integral aos elementos pertinentes dos autos e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. A eventual aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 dependerá de decisão própria, após regular instrução, com apreciação das circunstâncias do caso e dosimetria fundamentada, não decorrendo automaticamente da presente declaração de decadência. 3 – Determino ao Sr. Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, que promova o prosseguimento do certame quanto ao item 02, mediante convocação dos licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação e o procedimento previsto nos itens 9.7 e 10 do edital, respeitados os efeitos de eventual impugnação administrativa



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

cabível. Deverão ser verificadas as condições de habilitação, a aceitabilidade da proposta e a vantajosidade da contratação, observando-se a precedência dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto pelo preço da adjudicatária e, frustrada essa possibilidade, as regras editalícias de negociação e convocação dos demais remanescentes. Na inexistência de fornecedor apto ou interessado, determino a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório ou, presentes e demonstrados os requisitos legais, de outra forma de contratação admitida pela Lei nº 14.133/2021. 4 – Cientifiquem-se o setor responsável pelos transportes municipais e as unidades requisitantes para planejamento e adoção das medidas administrativas necessárias ao atendimento das demandas de transporte durante a conclusão das providências destinadas à contratação do item, observadas as disponibilidades existentes e a legislação aplicável. 5 – Intime-se os interessados, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do parecer jurídico que a fundamenta, com indicação do meio de impugnação e do prazo legal cabíveis caso queiram. Publique-se a presente decisão na íntegra no Diário Oficial do Município e promovam-se as anotações pertinentes no processo licitatório e nos sistemas de publicidade e gestão da contratação, registrando-se a ausência de formalização da ata pela adjudicatária. Pedregulho-SP, 18 de setembro de 2026. Carlos Eduardo B. Teixeira - Prefeito Municipal”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações